



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 1262/2014

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, promova ampla fiscalização no que tange ao cumprimento das disposições contidas no art. 338 do Código de Obras e Edificações do Município (Lei Complementar nº 195, de 14 de dezembro de 2011), garantindo assim, a passagem segura de pedestres no passeio público.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 27 de outubro de 2014.

**DOUGLAS LISBOA**  
**VEREADOR**

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que cabe aos Vereadores não só o papel de legislar e fiscalizar previsto na Constituição Federal, mas, também apresentar sugestões através de proposições que venham de encontro aos anseios de nossa comunidade.

Considerando as disposições contidas no art. 338 do Código de Obras e Edificações do Município (Lei Complementar nº 195, de 14 de dezembro de 2011), ao qual, elenca os materiais que devem ser utilizados na construção de calçadas.

Considerando que muitos proprietários de imóveis não estão respeitando tal legislação ao construírem suas calçadas, o que deve ser fiscalizado pelo poder público municipal, já que a utilização de materiais escorregadios pode causar quedas aos pedestres.

Desta forma, apresentamos a presente proposição no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, promova ampla fiscalização no que tange ao cumprimento das disposições contidas no art. 338 do Código de Obras e Edificações do Município (Lei Complementar nº 195, de 14 de dezembro de 2011), garantindo assim, a passagem segura de pedestres no passeio público.